



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**


LEI MUNICIPAL Nº 1.666/02

Autoriza doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

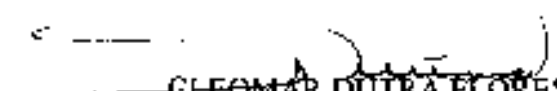
**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 18.02.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Igreja Evangélica Pentecostal o Caminho de Deus, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.283.947/0001-82, os imóveis constituídos pelos lotes nºs 23 e 24 da quadra letra "M", ambos medindo 10,00x50,00m, com as seguintes confrontações: lote 23 – ao Norte, com o lote nº 24; ao Sul, com os lotes nºs 18 a 22; a Leste, com o lote nº 13; ao Oeste, com a Rua Sete de Setembro. Lote 24 – ao Norte, com o lote nº 25; ao Sul, com o lote nº 23; a Leste, com o lote nº 12; ao Oeste, com a Rua Sete de Setembro, situado no loteamento urbano desta cidade, denominado Vila Cristina.
- Art. 2º** A Igreja Evangélica Pentecostal o Caminho de Deus, terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extra judicial.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2002

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA:**  
Publicada em 25.02.02

  
**CLEOMAR DUTRA FLORES**  
Secretário Municipal de Administração